



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.290 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração na Lei Nº 1.815/2009 e dá outras providências."

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral) - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 1.815/09 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - O vencimento de que trata esse cargo, segue a base da tabela disposta no art. 10 da Lei Nº 2.042/2014, acrescidos dos respectivos reajustes anuais.

Art. 2º - Altera os incisos I, II, III e IV e exclui os inciso V e VI no art. 4º da Lei Nº 1.815/09 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - São atribuições específicas do cargo de Assessor Jurídico:

I- Atualizar e modernizar a legislação municipal, bem como capacitá-los a utilizarem-se de metodologia e técnicas legislativas atualizada, quando necessário para a boa execução da gestão ou dos trabalhos legislativos municipais;

II- Executar outras tarefas jurídicas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência;

III- Elaborar portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência;

IV- Atender a consultas dos vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

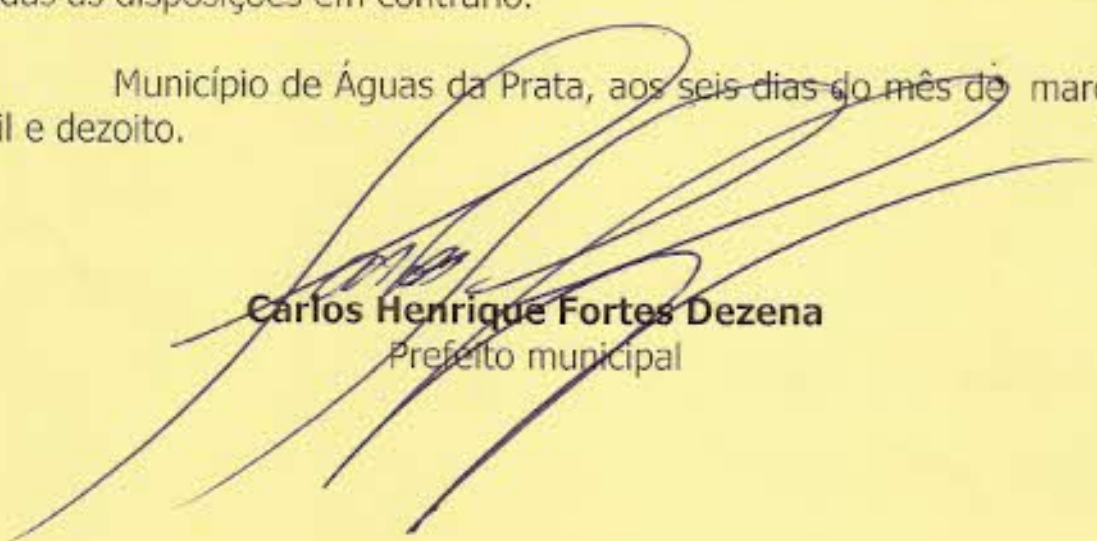
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 4º - Ficam excluídas as alíneas a, b, c, d, e, f, h, l e m do Anexo I da Lei Nº 2.042/2014 da descrição das Atividades/Responsabilidades do cargo de Assessor Jurídico.

Parágrafo único – As alíneas g, i, j e k passam a ser representadas respectivamente por a, b, c e d.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito municipal